

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 353/2022

*Encaminhado por carta  
29/06/2022  
Cauler Gomes  
JU 880954717 BR*



São Roque, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a **Moção nº 236/2022**, de autoria do Nobre Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, apresentada ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2022.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

À  
Excelentíssima Senhora  
**JOANA RIBEIRO ZIMMER**  
Vara Comercial da Comarca de Brusque - Praça das Bandeiras. Bairro: Centro  
- Brusque/SC - CEP 88350-051

PROTOCOLO Nº CETSР 28/06/2022 - 15:29 8529/2022/cg

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834 em 29/06/2022 09:06:19  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 6H73-XZ39-5V47-MM2D

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **MOÇÃO Nº 236/2022**

*De Repúdio à juíza Joana Ribeiro Zimmer, que impediu o aborto de gravidez resultante de estupro contra vulnerável.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente acompanhamos o calvário de uma menina de 11 anos, grávida de um estuprador, na cidade de Tijucas, que foi impedida de realizar aborto legal pela juíza Joana Ribeiro Zimmer, de Santa Catarina. Para além da violência que ensejou o fato, a série de injustiças teve início no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), que se recusou a efetuar o procedimento.

Ao apelar em à Justiça, tiveram o infortúnio de cair nas mãos de uma juíza aparentemente sem qualquer senso mínimo de humanidade, que em vez de agir com celeridade, visando minimizar o que por si só já seria uma tragédia — afinal, trata-se de uma criança vítima de estupro —, amplificou as dimensões do drama. Em um espetáculo grotesco de crueldade, perguntou à menina se ela não desejava “suportar mais um pouquinho” e, procurando a fazer se sentir culpada, dizendo que “há milhares de famílias que querem adotar um bebê”. Isso para não falar da decisão de enviá-la a um abrigo para “protegê-la”, afastando-a de sua mãe.

Graças a essa postura inaceitável e hipócrita, que ressoa o discurso daqueles que “defendem a vida”, mas, ironicamente, lutam para que a vida de uma criança de 11 anos seja posta em risco custe o que custar, a gestação atingiu a 29ª semana, prolongada em sete semanas pela conduta criminosa da magistrada, que submeteu uma criança a uma situação de verdadeira tortura psicológica.

A juíza Joana Ribeiro Zimmer agora acumula representações contra ela na Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo se transferido de comarca e abandonado o caso. Uma das representações enviadas ao CNJ é da ABJD (Associação Brasileira de Juristas pela Democracia) e da Marcha Mundial de Mulheres. A reclamação disciplinar contra a juíza foi “por prática de procedimento administrativo incompatível com a função, além de ilícitos de caráter civis e penais”.

Ressalte-se também que a postura da juíza não se encerra em si mesma. Ao mesmo tempo em que é fundamental a pressão de diversos setores da sociedade para que haja algum tipo de punição, não podemos nos deixar cegar por um individualismo simplório. As escolhas da juíza Joana Ribeiro Zimmer refletem os valores de uma sociedade

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

em que as mulheres ainda são tratadas como seres humanos não dotados de autonomia, cuja vontade deve sempre estar subordinada a outras instâncias. Manifestamos nossa irrestrita solidariedade à pequena menina e sua mãe, na esperança de que tal caso sirva ao menos para fomentar um debate mais humano sobre o tema.

Ante o exposto, **Paulo Rogério Noggerini Júnior**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário que faça constar, na Ata da presente Sessão, Moção de Congratulações à de Repúdio à juíza Joana Ribeiro Zimmer, que impediu o aborto de gravidez resultante de estupro contra vulnerável.

Que da presente seja dada ciência a **Joana Ribeiro Zimmer**.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de junho de 2022.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 22/06/2022 - 09:23 8155/2022